



EDITAL Nº 002/2017

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO  
PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biotecnologia e Inovação em Saúde – Doutorado, da Universidade Anhanguera de São Paulo - UNIAN, torna pública a relação de candidatos classificados, por ordem alfabética, para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIAN, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais, cujas inscrições foram abertas por meio do Edital Nº 001/2017.

**CLASSIFICADOS**

**DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE**

**Bolsa**

Silvana Coelho de Arruda Barbosa

**CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS / TAXAS**

A Assinatura do Termo de Concessão para apoio financeiro deve ser realizada na Secretaria de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba, de acordo com o calendário abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Envio dos dados bancários	<b>Até o dia 11/05/2017 até as 17h</b>
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 11/05/2017 até 31/05/2017
Implementação	A partir de junho/2017

A isenção da mensalidade será aplicada a partir do mês em que o discente receber o Benefício da CAPES.

**PROCEDIMENTOS**

1. Conforme orientação da CAPES para recebimento das Bolsas e Taxas é necessário que o discente tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta.**
2. O aluno deve encaminhar o nº da agência e conta corrente para o e-mail: natalia.furtoso@kroton.com.br.
3. Caso o aluno não esteja na cidade para assinatura do Termo de Concessão, poderá encaminhar a via assinada e digitalizada para o e-mail natalia.furtoso@kroton.com.br, quando estiver na UNIAN deve se dirigir a Secretaria de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba para regularizar a documentação.
4. Lembramos que para recebimento das Bolsas e Taxas o aluno não pode ter vínculo empregatício com a UNIAN.
5. **De acordo com o Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012, o beneficiário da taxa deve repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNIAN e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa ou Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.



Os casos omissos do presente edital são resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Inovação em Saúde, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNIAN, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

São Paulo, 05 de maio de 2017.

Alejandra Hortência Miranda González  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Biotecnologia e Inovação em Saúde

Publique-se.